



DECRETO Nº 607/2024.

DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua Art. 2º, o Art. 5º alínea “p” e caput do art. 10 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a o Município de Farias Brito e sua população beneficiar-se-ão como um todo, dada a necessidade estrutural na organização, modernização e evolução do espaço público Municipal;

CONSIDERANDO se tratar de obra de relevante interesse público e social, eis que busca proporcionar melhores condições de vida e de infraestrutura aos Municípes Fariasbritenses;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Farias Brito, na forma da legislação pertinente, o imóvel pertencente a ANTONIA GLECIVANJA FELIX MARIN LACERDA, constituindo uma faixa de terra no distrito de Cariutaba, medindo uma área total de 159,72 m², iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 9.245.695,240m** e **E 442.383,180m**. Deste segue por uma distância de 7,26m, confrontando-se com RUA JOSÉ WILSON PRIMO, até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 9.245.696,809m** e **E 442.390,268m**. Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 22,00m, confrontando-se com ISAÚ FERNANDES FILHO, até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 9.245.675,330m** e **E 442.395,024m**. Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 7,26m, confrontando-se com OUTROS HERDEIROS até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 9.245.673,760m** e **E 442.387,936m**. Deste segue fazendo uma deflexão à direita por uma distância de 22,00m, confrontando-se com CICERA



FERNANDES FEITOSA, até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Art. 2º. O imóvel desapropriado tem por finalidade a expansão do sistema viário municipal cuja principal diretriz está voltada para implantação de novos acessos, encurtar distâncias e facilitar acesso às comunidades.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Geral do Município de Farias Brito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE MARÇO DE 2024.



FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal